Autógrafo nº 65/2021

PROJETO DE LEI Nº 74/2021
Da Sra. Vereadora Emilene Roberta Damini

LEI Nº _____

Dispõe sobre a criação do programa "Prefeitura e Câmara Municipal no Meu Bairro" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, APROVA:-

Art. 1º Fica instituído no Município de Palmital/SP, o Programa "Prefeitura e Câmara Municipal no Meu Bairro".

Art. 2º É diretriz do programa "Prefeitura e Câmara Municipal no Meu Bairro" a ênfase do bem estar do cidadão nas áreas de saúde, educação, esporte, lazer, cultura, assistência social, obras, meio ambiente, entre outras e nos demais assuntos do bairro, além de abrir espaço para os moradores reivindicar e explanar as necessidades do bairro.

Parágrafo Único. Na execução do programa nos bairros poderá ter a realização de lazer para a comunidade, recreação, orientação e divulgação dos programas e projetos de todos os setores da municipalidade, assim como a divulgação de campanhas de caráter educacional, saúde, assistência social e outros.

Art. 3º O Poder Legislativo em parceria com o Poder Executivo, definira em conjunto o cronograma em que executará o Programa nos bairros, com preferência dos bairros mais vulneráveis da cidade, com ampla divulgação antecipada na comunidade a ser beneficiada.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 07 de dezembro de 2.021.

FABIANO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente

TATIANE SOUZA ROGATTI ROSSINI
1ª Secretária